

LEI Nº 290/2002
18/04/2002

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SULINA A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte

**L
E
I**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com valor de até **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) mensais, que serão repassados sempre no ultimo dia útil de cada mês, através de concessão de subvenção social.

Art. 2º - Este valor será repassado para auxilio no pagamento de despesas com manutenção das Atividades de Assistência Social e incentivo à produção de sementes de flores peã Comunidade Apaeana.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento Geral do Município, enquanto perdurar o Programa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, as dezoito dias do mês de abril de 2002.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal